

Ofício SEEB PA - PRESI Nº 173.2024.

Belém, Pará, 31 de outubro de 2024.

À Ilma. Sra. RUTH PIMENTEL MÉLLO, Presidenta do Banco do Estado do Pará S.A– BANPARÁ

ASSUNTO: Questionamento sobre o não cumprimento da Cláusula 13, Parágrafo Quarto do ACT-2024/2026

Cumprimentando-a, o **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Ramo Financeiro do Estado do Pará**, vem por meio deste, questionar o não cumprimento da Cláusula 13, Parágrafo Quarto, do Acordo Coletivo de Trabalho – 2024/2026.

A referida cláusula dispõe sobre os temas afetos aos direitos e liberdades sindicais e associativas, conforme segue:

PARÁGRAFO QUARTO. Ao empregado que estiver à disposição das entidades sindicais, será assegurado o acesso aos documentos internos de conhecimento comum de todos os demais empregados da empresa, inclusive documentos de informações funcionais de caráter pessoal. Para este fim, o banco se compromete a, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do acordo, criar mecanismos para garantir esse acesso.

Contudo, constatamos que, até a presente data, as determinações dispostas nesta cláusula não estão sendo cumpridas conforme acordado.

Diante disso, solicitamos informações a respeito das medidas a serem tomadas pelo Banpará para o efetivo cumprimento da clausula.

Certos de contar com a atenção de V. Sas., aguardamos uma resposta, visando à resolução célere e adequada da situação exposta.

Atenciosamente,

TATIANA CIBELE DA SILVA OLIVEIRA Presidenta do SEEB-PA

VERA PAULONI
Vice- Presidenta do SEEB-PA